



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 131/2021

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, do COLÉGIO ESPAÇO EDUCAR, rede privada, em Teresina (PI) para a ofertar o Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendação.

PROCESSO CEE/PI nº 239 e 240/2019

INTERESSADO: Colégio Espaço Educar

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento e convalidação de estudos

RELATORA: Cons^a Norma Suely Campos Ramos

DATA DA APROVAÇÃO: 13/12/2021

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise os Processos CEE/PI nº 239 e 240/2019 em que a sr.^a Maria do Socorro Ramos Sousa, diretora do Colégio Espaço Educar, rede privada, mantido pela empresa denominada Ramos & Vieira Ltda - ME, CNPJ nº. 22.892.270/0001-97, situado na Rua Vereador Joel Loureiro, nº 6936, Bairro Pedra Mole, Teresina (PI), solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo e a convalidação de estudos do ano de 2019, respectivamente.

A escola estava autorizada pela Resolução CEE/PI nº 094/2016, com validade até 30 de abril de 2019.

II - RELATÓRIO

O processo está instruído corretamente de acordo com as normas que regem a matéria e apresenta, entre outros documentos: Proposta Pedagógica, Regimento Escolar com seus respectivos anexos e demais documentos exigidos pela Resolução CEE/PI nº 111/2018.

A Proposta Pedagógica da escola está fundamentada e apresenta matriz curricular e demais características importantes para conferência da organização pedagógica do Colégio Espaço Educar. O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que orientam as ações pedagógicas e administrativas.

O quadro de pessoal é composto por profissionais com formação adequada, tem 01 coordenadora pedagógica, 01 diretora, 01 secretária e 01 auxiliar administrativo. O Colégio conta com 128 alunos (cento e vinte e oito) estudantes no Ensino Fundamental, conferido no momento da visita de inspeção.

O relatório da inspeção informa que a escola funciona em prédio próprio, com instalações em boas condições para o exercício das atividades de ensino. Conta com 12 salas de aula climatizadas e espaço adequado para prática de Educação Física – um pátio amplo e coberto. O Colégio, no entanto, não conta com espaço adequado para as funções administrativas. Estão em espaço conjugado a diretoria, a secretaria, a sala de professores e a biblioteca. Constatam organizados e devidamente arquivados, os instrumentos de registro de vida escolar dos alunos. O relatório conclui informando que a unidade dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas para os fins a que se propõe.

Registra-se que embora conste na estrutura física da escola uma biblioteca, a mesma necessita de espaço adequado e ampliação de acervo, de modo a atender as demandas da formação dos estudantes.

Ressalta-se que o Alvará de funcionamento constante no processo teve vencimento em 30/04/2019, o Atestado de Regularidades – ARCB emitido pelo Corpo de Bombeiros teve



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 131/2021

validade até 14/05/2020, Licença Ambiental em 29/02/2020 e a Licença Sanitária em 12/05/2020, portanto, todos esses documentos necessitam de renovação.

No Laudo de Vistoria o engenheiro Walterwilson Carvalho Leite, CREA/PI 1634/D, atesta que as instalações estão adequadas e em bom estado de conservação, mas sugere avaliações periódicas para que o prédio continue em bom estado de manutenção.

Após análise do processo e do relatório da inspeção escolar, observa-se que o Colégio Espaço Educar dispõe das condições básicas de oferta do curso de Ensino Fundamental Completo, contudo, deve providenciar o exposto neste parecer.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto deliberamos ao Plenário o que segue:

a) Renovar a autorização de funcionamento do Colégio Espaço Educar, rede privada, em Teresina (PI), até 31 de dezembro de 2025, para ofertar o curso Ensino Fundamental Completo Regular;

b) Convalidar os estudos dos alunos regularmente matriculados na escola no período de encerramento da autorização em 2019 até a data de homologação do novo ato autorizativo;

c) Determinar que a escola providencie a adequação do espaço físico da Biblioteca e amplie o acervo, conforme o curso ofertado;

d) Determinar que a escola providencie a renovação dos documentos vencidos, conforme exigência da legislação: Alvará de funcionamento, Atestado de Regularidades – ARCB emitido pelo Corpo de Bombeiros, Licença Ambiental e Licença Sanitária;

e) Determinar ainda que a escola dê publicidade ao este ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

f) Recomendar à direção do Colégio Espaço Educar que a próxima solicitação de renovação seja protocolada neste Conselho com 120 dias de antecedência em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018, que institui as normas para autorização e renovação de instituições de ensino.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de dezembro de 2021.

Cons^a. Norma Suely Campos Ramos – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI